

PARECER

Processo: **LICITAÇÃO**

Modalidade: **Pregão Presencial**

Autuação nº: **002/2020**.

Objeto: Contratação de serviços médico para atender na Unidade Básica de Saúde José dos Santos Alves e zona rural do município de Bernardo Sayão.

Contratação de serviços médico plantonista para atendimento no Programa de Saúde da Família PSF, do Fundo Municipal de Saúde do município de Bernardo Sayão.

RELATÓRIO

Requeru o Diretor Administrativo e Financeiro do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BERNARDO SAYÃO, na data de 06/04/2020, autorização do Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde para abertura de Processo Licitatório na modalidade pregão presencial para; **Contratação de serviços médico para atender na Unidade Básica de Saúde José dos Santos Alves e zona rural do município de Bernardo Sayão.**

Contratação de serviços médico plantonista para atendimento no Programa de Saúde da Família PSF, do Fundo Municipal de Saúde do município de Bernardo Sayão.

À vista da necessidade comprovada da referida licitação, para a prestação de serviço acima especificada, o Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde autorizou a abertura do Processo Licitatório requerido, recebendo a mesma autuação, protocolo e sendo numerado sob o nº 011/2020.

Face autorização e autuação do Processo Licitatório na modalidade pregão presencial e, uma vez elaborado e confeccionado o edital da licitação, regulando as normas e procedimentos a serem observados para realização da referenciada Licitação (art.40 da lei nº 8.666/93), obedecendo ao disposto no art. 38, parágrafo único, da lei nº 8.666/93.

EXAME

Observa que o Processo Licitatório em questão objetiva à **Contratação de serviços médico para atender na Unidade Básica de Saúde José dos Santos Alves e zona rural do município de Bernardo Sayão.**

Contratação de serviços médico plantonista para atendimento no Programa de Saúde da Família PSF, do Fundo Municipal de Saúde do município de Bernardo Sayão pregão presencial, haja vista enquadrar-se monetariamente, nos termos da Lei nº 9.648/98, Decreto nº 852/93, Lei nº 8.883/94, com os novos valores definidos pela Lei nº 9.648/98, dentre os limites estabelecidos para este tipo de licitação.

Por outro lado, autorizado e atuado o Processo Licitatório, deu-se a confecção e elaboração do edital Convocatório, que nos termos do art. 40 da Lei nº 8.666/93, dita as regras e procedimentos a serem adotados pela Administração e observados pelos Licitantes para a realização da Licitação.

Analisando o edital convocatório constante do Processo Licitatório, vislumbra-se possuir o mesmo todos os requisitos imperativos indispensáveis e determinados pela Lei nº 8.666/93, segundo a redação constante do art.40.

CONCLUSÃO

Face, ao exposto, considero a regularidade do Processo Licitatório na modalidade pregão presencial, observadas as normas estatuídas pela Lei nº 8.666/93, Decreto nº 852/93, Lei nº 8.883/94, Emenda Constitucional nº 19/98 e a Lei nº 9.648/98, Presente os requisitos indispensáveis à realização de Licitação na modalidade pregão presencial, APROVO para os fins de mister o edital de Convocação de Licitação de nº 002/2020 para; **Contratação de serviços médico para atender na Unidade Básica de Saúde José dos Santos Alves e zona rural do município de Bernardo Sayão.**

Contratação de serviços médico plantonista para atendimento no Programa de Saúde da Família PSF, do Fundo Municipal de Saúde do município de Bernardo Sayão.

É o parecer. Salvo Melhor Juízo.

Departamento Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, ESTADO DO TOCANTINS, em 06 de abril de 2020.

Leonardo Sousa Almeida

Assessor Jurídico

OAB/TO nº **7605**